



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

| Processo Nº. 8/2019 |           |            | Pregão Presencial Nº. 8/2019          |
|---------------------|-----------|------------|---------------------------------------|
| DOTAÇÃO             |           |            |                                       |
| 2.073               | 3.3.90.00 | DR: 0.1.02 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA/FMS       |
| 2.077               | 3.3.90.00 | DR: 0.1.02 | SAÚDE DA FAMÍLIA/SF/FMS               |
| 2.080               | 3.3.90.00 | DR: 0.1.02 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FMS              |
| 2.083               | 3.3.90.00 | DR: 0.1.38 | MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS           |
| 2.084               | 3.3.90.00 | DR: 0.1.02 | MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/FMS         |
| 2.085               | 3.3.90.00 | DR: 0.1.38 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE/FMS |

### 1 - DA LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Joaçaba s/n, QUILOMBO, SC - CEP 89850-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº 2/2019, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 8/2019**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 308/2005 de 08 de agosto de 2005, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia, **14 de Junho de 2019 às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **14 de Junho de 2019 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Quilombo-SC.

### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Lista de Itens, do presente Edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Quilombo e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.**

3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1.1. Por item, em papel timbrado da empresa, datilografada, manuscrita com letra legível ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso (ANEXO I) do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, **ou** por item, **impressa conforme arquivo betha autocotação**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

4.1.2. A proposta ainda **deverá** ser entregue **em meio digital (arquivo betha auto cotação)**, em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, sob pena de desclassificação. O *pen drive* ou CD permanecerá anexado ao processo licitatório em questão. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa “Betha Auto Cotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)) – Serviços para Empresas.

4.1.3. A proposta **deverá** ser apresentada em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº.01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº 8/2019 - LICITAÇÃO Nº. 8/2019.**

**ABERTURA: às 09:10 horas do dia 14 de Junho de 2019**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.2.1. O licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõe o lote, **sob pena de desclassificação**.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os últimos.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) o programa “Betha AutoCotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)) – Serviços para Empresas.

## **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT
- f) Cópia do Contrato Social e Alterações, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

### **NOTA:**

- **Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.**

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº.02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº. 8/2019 - LICITAÇÃO Nº. 8/2019.**

**ABERTURA: às 09:10 horas do dia 14 de Junho de 2019**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

**6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.**

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO/POR LOTE. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

**6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.**

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e POR LOTE, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for igual ou até 10 (dez por cento) superior à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos ao encerramento, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

6.14.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

6.15.4. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, **as quais deverão ser protocoladas junto ao Município, não sendo aceita qualquer outra forma de envio da razões de recurso.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, **sendo que também deverão ser protocoladas junto ao Município de Quilombo.**

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**8.2 Não será admitida a Impugnação do Edital por nenhuma outra forma que não seja a entrega do referido documento em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.**

8.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **10 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

9.1. No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, o objeto licitado.

9.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE, após a assinatura do contrato, em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, devendo ser instalados os equipamentos nos locais indicados nos objetos do Anexo I do edital.

9.3.1. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos nas salas indicadas, quantas forem necessárias para atender a demanda, testando o funcionamento das mesmas, sendo que os equipamentos de que trata o presente contrato deverão ser equipamentos de qualidade e estar em perfeitas condições de uso, devendo a empresa vencedora arcar com as despesas de manutenção, substituição de peças, substituição de suprimentos, inclusive o toner que deverão ser originais do fabricante, com disposição de toner em estoque na Secretaria de Saúde para atender a demanda.

9.3.2. Deverão ser realizadas manutenções periódicas nos equipamentos instalados, renovados e/ou substituídos se necessário para melhor eficiência e qualidade das impressões e cópias realizadas.

9.3.2. A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico qualificado e reposição dos insumos, com pronto atendimento quando solicitado, devendo solucioná-los em até 04 (quatro) horas da solicitação.

9.3.3. Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora, inclusive despesa com entrega.

9.4. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.676/93 e 8.883/94.

9.4.1 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.676/1993.

9.4.1.1 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O Pagamento será efetuado **através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota**, Mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a entrega do **Relatório com a quantidade de cópias realizadas por máquina e setor**, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina,** e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, através de seu responsável.

11.2 O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 12 (doze) meses, com atualização pelo INPC/IBGE.

## **12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **13 – PENALIDADES**

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.**

14.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5. Faz parte integrante deste Edital:

14.5.1. ANEXO I – Lista de Itens

14.5.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.5.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.5.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

14.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

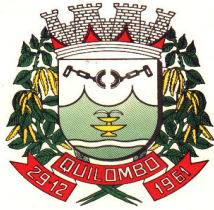
14.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.8. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Pregão presencial, na Rua Duque de Caxias, 165, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

QUILOMBO, 03 de Junho de 2019.

---

**NEDIO LUIZ CONCI**  
**Secretário Municipal da Saúde**



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.8/2019.**

|                  |
|------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ:            |
| Endereço:        |

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC**, modalidade de licitação **Pregão Presencial n.º 8/2019**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

| Lote Único: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS |  |       | Preço Total do Lote: |                    | 15.212,00   |
|---|--|-------|----------------------|--------------------|-------------|
| Item  | Especificação  | Unid. | Quantidade           | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 1   | LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | cp    | 7.500,00             | 0,08               | 600,00      |
| 2   | LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA POLICLÍNICA.          | cp    | 11.000,00            | 0,08               | 880,00      |
| 3   | LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO  | cp    | 18.700,00            | 0,08               | 1496,00     |

|   |   |    |           |      |         |
|---|---|----|-----------|------|---------|
|   | PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CAPS.  |    |           |      |         |
| 4 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE. | cp | 11.000,00 | 0,08 | 880,00  |
| 5 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO BAIRRO SANTA INÊS.           | cp | 33.700,00 | 0,08 | 2696,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DA DENGUE.         | cp | 11.000,00 | 0,08 | 880,00  |
| 7 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE ENFERMAGEM.     | cp | 15.000,00 | 0,08 | 1200,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE ENFERMAGEM.     | cp | 15.000,00 | 0,08 | 1200,00 |
| 9 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS,  | cp | 15.000,00 | 0,08 | 1200,00 |

|    |  |    |           |      |         |
|----|--|----|-----------|------|---------|
|    | VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS.  |    |           |      |         |
| 10 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DA NUTRICIONISTA.           | cp | 11.000,00 | 0,08 | 880,00  |
| 11 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE AGENDAMENTO DE VEÍCULOS. | cp | 22.500,00 | 0,08 | 1800,00 |
| 12 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CONSULTÓRIO MÉDICO.              | cp | 3.750,00  | 0,08 | 300,00  |
| 13 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CONSULTÓRIO MÉDICO.              | cp | 3.750,00  | 0,08 | 300,00  |
| 14 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CONSULTÓRIO MÉDICO.              | cp | 3.750,00  | 0,08 | 300,00  |
| 15 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER  | cp | 3.750,00  | 0,08 | 300,00  |

|    |   |    |          |      |        |
|----|---|----|----------|------|--------|
|    | COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CONSULTÓRIO MÉDICO.                                       |    |          |      |        |
| 16 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CONSULTÓRIO MÉDICO. | cp | 3.750,00 | 0,08 | 300,00 |

**Valor total da proposta (por extenso): R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

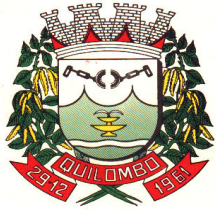
**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE, após a assinatura do contrato, em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, devendo ser instalados os equipamentos nos locais indicados nos objetos do Anexo I do edital.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**AO:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC.**

**ABERTURA:** 14 de Junho de 2019 - 09:10h.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante),  
por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
credencia como seu representante o Sr.

\_\_\_\_\_, (nome e qualificação), CPF  
Nº \_\_\_\_\_ e CINº \_\_\_\_\_ para em seu nome  
participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas  
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de  
julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante),  
por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com  
sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para  
os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas  
cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2019.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E DECRETO Nº 308/2005.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, com endereço na Rua Joaçaba s/nº - Quilombo-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.886.006/0001-50, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, Sr. NEDIO LUIZ CONCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Uruguai nº 181-E, Edifício Bianco, ap. 501, Centro, Chapecó-SC, portador da RG nº 695.609 e CPF nº 251.200.429-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal, Sr.....portador da RG nº.....e CPF nº....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 8/2019, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 308/2005, ao Edital antes citado e às seguintes cláusulas contratuais

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é:

**ITEM 1** - LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**ITEM 2** - LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA POLICLÍNICA.

**ITEM 3** - LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CAPS.

**ITEM 4** - LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM

FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**ITEM 5** - LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO BAIRRO SANTA INÊS.

**ITEM 6** - LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DA DENGUE.

**ITEM 7** - LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE ENFERMAGEM.

**ITEM 8** - LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE ENFERMAGEM.

**ITEM 9** - LOCAÇÃO DE 01 (UMA)IMPRESSORA E COPIADORA A LASER COM NO MÍNIMO: SCANNER, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM, TAMANHO DE PAPEL A4, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS.

**ITEM 10** - LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DA NUTRICIONISTA.

**ITEM 11** - LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE AGENDAMENTO DE VEÍCULOS.

**ITEM 12** - LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CONSULTÓRIO MÉDICO.

**ITEM 13** - LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CONSULTÓRIO MÉDICO.

**ITEM 14** - LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CONSULTÓRIO MÉDICO.

**ITEM 15** - LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CONSULTÓRIO MÉDICO.

**ITEM 16** - LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA A LASER COM: BANDEJA 1 PARA 100 FOLHAS, NA BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38 PPM, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL, CONECTIVIDADE LAN E USB, IMPRESSÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE TONNERS ORIGINAIS DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA INSTALAÇÃO NO CONSULTÓRIO MÉDICO.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O Pagamento será efetuado **através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, Mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a entrega do Relatório com a quantidade de cópias realizadas por máquina e setor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, através de seu responsável.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 12 (doze) meses, com a utilização do INPC/IBGE, acumulado no período.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do contrato, em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, devendo ser instalados os equipamentos nos locais indicados nos objetos do Anexo I do edital.

5.2. A vigência do contrato será de / /2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, até o limite legal, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Quilombo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos têm a seguinte classificação:

| Projeto/Atividade | Descrição                             | Item Orçamentário    | Valor Bloqueado |
|-------------------|---------------------------------------|----------------------|-----------------|
| 2073              | MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA/FMS       | 3.3.90.00 DR: 0.1.02 | R\$ 9.856,00    |
| 2077              | SAÚDE DA FAMÍLIA/SF/FMS               | 3.3.90.00 DR: 0.1.02 | R\$ 1.500,00    |
| 2.080             | VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FMS              | 3.3.90.00 DR: 0.1.02 | R\$ 600,00      |
| 2.083             | MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS           | 3.3.90.00 DR: 0.1.38 | R\$ 1.496,00    |
| 2.084             | MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/FMS         | 3.3.90.00 DR: 0.1.02 | R\$ 880,00      |
| 2.085             | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE/FMS | 3.3.90.00 DR: 0.1.38 | R\$ 880,00      |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nas salas indicadas, quantas forem necessárias para atender a demanda, testando o funcionamento das mesmas, sendo que os equipamentos de que trata o presente contrato deverão ser equipamentos de qualidade e estar em perfeitas condições de uso e conforme características descritas na cláusula primeira, devendo a CONTRATADA arcar com as despesas de manutenção, substituição de peças, substituição de suprimentos, inclusive o toner que deverão ser originais do fabricante, com disposição de toner em estoque na Secretaria Municipal de Saúde para atender a demanda.

7.1.1 - Deverão ser realizadas manutenções periódicas nos equipamentos instalados, renovados e/ou substituídos se necessário para melhor eficiência e qualidade das impressões e cópias realizadas.

7.1.2 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico qualificado e reposição dos insumos, com pronto atendimento quando solicitado, devendo solucioná-los em até 04 (quatro) horas da solicitação.

7.1.3 - Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive despesa com entrega.

7.2 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

7.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.6 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

8.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE**, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.1 - O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

12.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

12.2 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido.

12.2.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO**

13.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

QUILOMBO, de de 2019.

**P/CONTRATANTE**  
**Nedio Luiz Conci**  
**Secretário Municipal da Saúde**

**P/CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Adriano Boaretto  
CPF: 020.075.349-59

\_\_\_\_\_  
Nome: Eleni Segalla Farias  
CPF: 086.299.659-75

**Estado de Santa Catarina**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

|   |   |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina  |   |
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO</b>                     |   |
| <b>EXTRATO CONTRATUAL</b>                                       |   |
| Contrato Nº.:   | /2019   |
| Contratante.:   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO  |
| Contratada.:  |   |
| Objeto.....:  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC. |
| Valor :   | R\$ ( )   |
| Vigência.....:  | Início : / /2019 Término : 31/12/2019.  |
| Licitação.....:   | PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019   |
| Dotação.....:   | 2073 3.3.90.00 0.1.02<br>2077 3.3.90.00 0.1.02<br>2080 3.3.90.00 0.1.02<br>2083 3.3.90.00 0.1.38<br>2084 3.3.90.00 0.1.02<br>2074 3.3.90.00 0.1.38  |
| QUILOMBO, de de 2019.   |   |
| <b>NEDIO LUIZ CONCI</b><br><b>Secretário Municipal da saúde</b> |   |

**Extrato Contratual**